

**LEI Nº 936/89**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REAJUSTE DE 32%  
(TRINTA DOIS POR CENTO) NOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS”**

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de 32 % (Trinta e dois por cento) nos salários dos servidores municipais para o mês de Setembro de 1989, a incidir sobre os salários e vencimentos devidos em 31/08/89.

**Art. 2º** - Os inativos terão seus salários reajustados pelo mesmo índice estabelecido no artigo anterior.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Monlevade, 28 de setembro de 1989.**

**Leonardo Diniz Dias  
Prefeito Municipal**